



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGAMAR
RECONSTRUINDO JUNTOS A NOSSA TERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/07/2026 às

12h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/08/2026 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 08h01min

ABERTURA DA SESSÃO (DISPUTA): 10/08/2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM

LICITA – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.ammlicita.org.br > edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, com sede na Praça Magalhães Pinto, através do Prefeito Municipal José Alves Filho, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e gerenciamento integral da tradicional Festa do Fazendeiro do Município de Lagamar/MG, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessários, incluindo a realização de rodeio em touros (estilo americano) e cavalos (cutiano), com disponibilização de tropa, competidores, equipe técnica, juízes e premiação, bem como montagem, operação e desmontagem de estruturas como palco, camarotes e tendas, sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED, além da disponibilização de profissionais habilitados, observância das normas de segurança do trabalho e bem-estar animal, e execução de toda a logística necessária à plena realização do evento. Em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como Anexo I.

1. Sempre será admitido que o presente Edital de Pregão Eletrônico foi cuidadosamente examinado pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de suas disposições em razão de omissão, desconhecimento ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.
2. O instrumento convocatório e todos os seus elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste preâmbulo, salvo comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

2.2 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.3 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis.

2.4 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no endereço, data e horário indicados neste preâmbulo, sendo conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

2.5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma AMM Licitas (www.ammlicitas.org.br).

2.5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame.



2.5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo agente de contratação.

2.5.6 Caso não haja tempo hábil para resposta, será publicada a redesignação da data por meio do sistema e do site oficial (<https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html>) e da plataforma eletrônica.

2.5.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando as alterações não impactarem a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme disposto em seus atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.4 Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 Aqueles que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.4.3 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7 Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

3.4.8 Agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que integre cadastro de sancionados por organismos internacionais financiadores, quando aplicável.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



3.6 O impedimento previsto no item 3.4.4 será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a sanção aplicada, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou fraude.

3.7 A critério da Administração, o autor dos projetos ou a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a contratação de serviços que incluam a elaboração de projeto básico e executivo, nas hipóteses de contratação integrada ou semi-integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação prevista no item 3.4.10 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresa de assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



4.4 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a alteração da proposta ou dos documentos de habilitação.

4.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

4.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive trabalhistas, conforme a legislação vigente;

4.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruir do tratamento favorecido.

4.9 Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração dessa condição impedirá a participação no item.



4.10 Nos itens não exclusivos, a ausência da declaração implicará apenas na renúncia ao tratamento favorecido.

4.11 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, sendo está definida somente após a fase de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

4.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo ou percentual de desconto máximo, observando:

4.14.1 O intervalo mínimo de diferença entre os lances;

4.14.2 O envio automático de lances pelo sistema, respeitados os parâmetros definidos.

4.15 Durante a fase de disputa, os licitantes poderão alterar seus valores ofertados mediante o envio de novos lances, observadas as regras do sistema eletrônico, sendo permitido o registro de lances sucessivos de menor valor.

4.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valores total da proposta.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Casos o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

5.8 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes deverão respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando aplicável.

5.11 O descumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo resultar, após o devido processo legal, na adoção de medidas para o exato cumprimento da lei, bem como na condenação dos responsáveis ao ressarcimento ao erário, em caso de superfaturamento ou sobrepreço.

5.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis (acordos, convenções ou sentenças normativas), bem como as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13 Deverá ser garantido, em qualquer hipótese, o pagamento do salário normativo da categoria ou do salário mínimo vigente, prevalecendo o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável tanto para lances intermediários quanto para o que cobrir a melhor oferta.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá o modo de disputa **aberto-fechado**.

6.11 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.12 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.13 A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período.

6.14 Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os licitantes conforme a classificação.



6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

6.18. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance, vedada a identificação do licitante.

6.19 Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

6.20 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.21 Casos o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.22.1 Encerrada a etapa de lances, será verificado automaticamente o porte das empresas participantes.

6.22.2 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.

6.22.3 A melhor classificada nesse intervalo poderá apresentar proposta inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.



6.22.4 Não havendo manifestação, serão convocadas as demais, na ordem de classificação.

6.22.5 Em caso de equivalência de valores, será realizado sorteio.

6.23 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.23.1 Havendo empate, serão adotados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- I – disputa final;
- II – avaliação de desempenho contratual prévio;
- III – ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV – programa de integridade.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

6.23.3 Esgotados os critérios, será realizado sorteio em ato público.

6.24 – DA NEGOCIAÇÃO

6.24.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.24.2 A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

6.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

6.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos.



6.24.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance.

6.24.6 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

6.24.7 Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.2 A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 SICAF;

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.2.4 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

7.2.5 Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.6 Outros cadastros oficiais de sanções aplicáveis.

7.3 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

7.4 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para apurar eventual tentativa de burla, considerando vínculos societários, objeto social e outros elementos pertinentes.

7.5 O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.



7.6 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.7 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

7.7.1 À adequação ao objeto;

7.7.2 À compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

7.8 A proposta final deverá apresentar valor inferior ou igual ao valor máximo fixado no Edital, sob pena de desclassificação.

7.9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.9.1 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

V – apresentar desconformidade com exigências do Edital, desde que insanável.

7.10 – DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

7.10.1 Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

7.10.2 Qualquer interessado poderá requerer diligência, mediante apresentação de indícios fundamentados.

7.10.3 A sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, sendo sua retomada comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11 – DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA



7.11.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares no prazo de até 2 (duas) horas.

7.11.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada.

7.12 – DA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO

7.12.1 Caso a proposta seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

7.12.2 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário.

7.13 – DAS PLANILHAS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7.13.1 Quando exigido, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos adequada ao valor final da proposta.

7.13.2 Erros no preenchimento da planilha poderão ser corrigidos, desde que não haja majoração do preço.

7.13.3 Consideram-se sanáveis erros formais que não alterem a substância da proposta.

7.14 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

7.14.1 Quando aplicável, poderá ser exigida a indicação de produtividade e quantitativo de pessoal.

7.14.2 A Administração poderá admitir metodologias distintas, desde que comprovada a exequibilidade e mantidas as condições da contratação.

7.14.3 Para fins de análise técnica, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área especializada.

8. DA HABILITAÇÃO



8.1 O julgamento da habilitação ocorrerá após a fase de lances e negociação, mediante análise dos documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em assembleia, em se tratando de cooperativa, acompanhado de prova de autorização do órgão competente;

8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.7 Documento oficial de identificação do representante legal da licitante, com foto e validade em todo o território nacional.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade;



8.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:

8.3.3.1 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

8.3.3.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

8.3.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;

8.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.5 O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

8.6 Constatada a existência de alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão analisados os documentos do licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade



técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.5.2 Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ, endereço e identificação do responsável pela emissão, sendo exigido que demonstrem de forma clara a execução satisfatória dos serviços.

8.5.3 A apresentação de atestados que não comprovem a execução de objeto compatível implicará a inabilitação do licitante.

8.5.4 – DA EQUIPE TÉCNICA

8.5.4.1 O licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica mínima composta por:

- I – 01 (um) Engenheiro Civil;
- II – 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- III – 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- IV – 01 (um) Médico Veterinário.

8.5.4.2 A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou participação societária.

8.5.4.3 Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços.

8.5.5 – DOS REGISTROS PROFISSIONAIS

8.5.5.1 Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA MG ou CAU, compatível com o objeto da licitação.



8.5.5.2 Apresentação de Certidão de Registro dos profissionais no CREA MG ou CAU, com validade vigente.

8.5.5.3 Para o Médico Veterinário, apresentação de:

- I – Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- II – Certidão de regularidade junto ao CRMV;
- III – Comprovação de capacidade técnica profissional.

8.5.6 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

8.5.6.1 Deverá ser indicado Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

8.5.6.2 A contratada deverá apresentar e implementar os seguintes documentos:

- I – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- III – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

8.5.7 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO

8.5.7.1 Todos os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

8.5.7.2 A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, devendo promover a imediata reparação.

8.5.7.3 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, inclusive quanto à proteção de redes de energia, água, esgoto, telecomunicações e demais infraestruturas existentes.

8.5.7.4 Caberá à contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e supervisão técnica.



8.5.7.5 – DA VISITA TÉCNICA

8.5.7.5.1 A visita técnica ao local de realização do evento será facultativa, sendo disponibilizada às licitantes interessadas com a finalidade de proporcionar conhecimento prévio das condições físicas do local, características da área, infraestrutura existente e demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta e planejamento da execução contratual.

8.5.7.5.2 A realização da visita técnica não será condição de participação no certame e a sua não realização não implicará em inabilitação da licitante, considerando que as informações necessárias à formulação das propostas encontram-se disponibilizadas nos documentos que integram o edital e seus anexos.

8.5.7.5.3 A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá realizar o agendamento prévio junto à Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (34) 3812-1916, no horário compreendido entre 08h às 11h30min e 12h30min às 16h.

8.5.7.5.4 A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, devidamente habilitado para prestar os esclarecimentos necessários quanto às condições do local de execução do objeto.

8.5.7.5.5 A licitante que realizar a visita técnica receberá o respectivo Termo de Visita Técnica, que poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, para fins de comprovação de conhecimento das condições locais.

8.5.7.5.6 As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto, afirmando que possuem pleno conhecimento das condições necessárias para elaboração da proposta e cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente,



desconhecimento das condições locais como justificativa para eventuais dificuldades na execução do contrato.

8.5.7.5.7 A visita técnica tem caráter exclusivamente informativo e preventivo, não constituindo critério de julgamento, pontuação ou vantagem competitiva entre as licitantes.

8.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2 No caso de sociedade simples ou, quando admitida, pessoa física, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

8.6.3 Para empresas sediadas no Estado de Minas Gerais, será aceita a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

8.6.4 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva acompanhada do plano de recuperação homologado judicialmente e em pleno vigor, sob pena de inabilitação.

8.6.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem:

8.6.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,0;

8.6.5.2 Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,0;

8.6.5.3 Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,0.

8.6.6 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.6.7 Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.8 Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.9 Os documentos contábeis deverão observar as regras de escrituração aplicáveis, inclusive quanto à obrigatoriedade de envio ao SPED, quando exigido pela legislação.

8.7 – DAS DECLARAÇÕES

8.7.1 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, preferencialmente de forma unificada, conforme modelo constante no Anexo V:

- I – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- II – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- III – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- VI – Declaração de que a proposta contempla todos os custos trabalhistas, legais e normativos aplicáveis.

8.7.2 Para empresas em recuperação judicial:

- I – Deverá ser apresentada documentação comprobatória de cumprimento do plano de recuperação;



II – No momento da contratação, deverá ser apresentada comprovação atualizada da regularidade do plano.

8.7.3 Para empresas em recuperação extrajudicial:

I – Deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação.

8.7.4 Para microempresas e empresas de pequeno porte:

I – Declaração de que não incidem nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 A participação das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.8.2 Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar sua condição na forma prevista neste Edital.

8.8.3 Os critérios de desempate e tratamento favorecido serão aplicados conforme a legislação vigente.

8.9 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9.1 A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a fase de disputa e negociação, sendo, em seguida, analisados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.9.2 Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico (“chat”) a nova data e horário para continuidade.



8.9.3 Será inabilitado o licitante que:

- I – Não apresentar os documentos exigidos;
- II – Apresentar documentos em desacordo com as exigências do Edital.

8.9.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.9.5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.9.5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados:

- I – Em formato digital, por meio do sistema eletrônico;
- II – Obtidos em sítios oficiais;
- III – Digitalizados a partir dos originais.

8.9.5.2 Quando o documento possuir QR Code ou mecanismo de verificação, sua autenticidade será conferida eletronicamente.

8.9.5.3 Poderá ser realizada diligência para verificação da autenticidade dos documentos, concedendo-se prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de esclarecimentos, sob pena de inabilitação e aplicação de sanções.

8.9.6 – DAS DECLARAÇÕES E VERIFICAÇÕES

8.9.6.1 Será verificado se o licitante apresentou declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.6.2 Será exigida a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

8.9.6.3 O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta contempla todos os custos trabalhistas, legais e normativos aplicáveis, sob pena de desclassificação.



8.9.7 – DA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.9.7.1 A verificação da habilitação poderá ser realizada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

8.9.7.2 Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento ou quando exigido por lei.

8.9.8 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

8.9.8.1 É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

8.9.8.2 A não atualização ou inconsistência das informações poderá ensejar desclassificação.

8.9.9 – DA VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

8.9.9.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.9.2 Na análise dos documentos, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

8.9.10 – DA CONTINUIDADE DO CERTAME

8.9.10.1 Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado.

8.10 – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS



8.10.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, suspeita de fraude ou apresentação de certidões vencidas disponíveis em meio eletrônico, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

8.10.2 A verificação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.10.3 A Administração não se responsabiliza pela indisponibilidade temporária dos sistemas eletrônicos dos órgãos emissores de certidões, podendo, nesses casos, adotar medidas de diligência para confirmação das informações.

8.10.4 Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso somente serão aceitos se emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

8.10.5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.10.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.10.5.2 Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.5.3 O prazo para regularização iniciar-se-á a partir da declaração do vencedor.

8.10.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



8.10.6 – DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

8.10.6.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.10.6.2 A finalidade do processo licitatório é assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.10.6.3 As diligências realizadas pela Administração têm caráter saneador e não implicam violação ao princípio do julgamento objetivo, desde que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados.

9 – DOS RECURSOS

9.1 A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

9.2 A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma sucinta, os motivos do recurso.

9.3 Ao licitante que manifestar intenção de recorrer será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

9.4 Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida, até o julgamento final pela autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta do contratado que:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- VI – Praticar ato fraudulento;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2 – DAS SANÇÕES

10.2.1 Serão aplicadas as seguintes sanções:



- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

10.3 – DA MULTA

10.3.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3.2 Multa compensatória:

- I – De 5% a 15% sobre o valor da contratação, nas hipóteses de infrações previstas nos incisos V a VIII;
- II – De 10% a 20% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total.

10.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SANÇÕES

10.4.1 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.2 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.4.3 Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4.4 A aplicação das sanções observará o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 Caso o valor da multa e indenizações ultrapasse os créditos devidos, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

10.5 – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:



- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – As circunstâncias do caso concreto;
- III – Os danos causados à Administração;
- IV – Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – A existência de programa de integridade.

10.6 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.6.1 Os atos que também configurem ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente.

10.6.2 Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica quando constatado abuso de direito ou fraude.

10.6.3 As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP.

10.6.4 As penalidades de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.5 Os débitos decorrentes de multas poderão ser compensados com créditos do contratado perante a Administração.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.



11.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

12.2 Será admitida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 O objeto deverá ser executado conforme condições, prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as etapas de execução do objeto.

15.2 Cada parcela será paga no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da respectiva etapa executada.

15.3 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada ou por ordem bancária.



15.4 A nota fiscal deverá estar isenta de erros ou inconsistências, sob pena de devolução para correção.

15.5 Na hipótese de devolução da nota fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado após a sua regularização.

15.6 O pagamento estará condicionado ao cumprimento das exigências legais, especialmente quanto às retenções tributárias cabíveis.

15.7 Não será iniciada a contagem do prazo de pagamento caso haja pendências documentais.

15.8 A contagem do prazo considerará dias corridos, observados os dias de expediente da Administração.

15.9 Em caso de irregularidade na documentação, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.10 Caso a contratada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar o cumprimento do plano aprovado, como condição para recebimento dos pagamentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Edital todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias será o da comarca do Município contratante.

16.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



17. DA RESCISÃO

17.1 O Contratante poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

18.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão;

19.2 Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br);



19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

19.5 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site da Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Lagamar;

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da



legislação pertinente;

19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Olegário.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

Lagamar/MG, 27 de julho de 2026.

Vinícius de Paulo Corrêa
Chefe de Licitações e Contratos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Festa do Fazendeiro de Lagamar/MG – EDIÇÃO 2026.

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagamar/MG demanda a contratação de empresa especializada para a realização da tradicional Festa do Fazendeiro, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no Parque de Exposições José Américo Ferreira.

O evento integra o calendário oficial do Município, sendo reconhecido como manifestação cultural consolidada, com relevante impacto social, econômico e turístico, caracterizando-se como patrimônio cultural imaterial local.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 RELEVÂNCIAS CULTURAL E SOCIAL

A Festa do Fazendeiro constitui uma das principais expressões culturais do Município, promovendo a valorização das tradições rurais, o fortalecimento da identidade local e a integração da comunidade. O acesso gratuito à pista e arquibancada assegura caráter inclusivo e democrático ao evento.

2.2 INTERESSES PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização de evento de grande porte com infraestrutura adequada, garantindo segurança aos participantes, trabalhadores e animais envolvidos. Ademais, contribui para o desenvolvimento econômico local, com estímulo ao comércio, turismo e geração de empregos temporários.

2.3 NATUREZAS DA CONTRATAÇÃO

O objeto demanda execução integrada e especializada, envolvendo múltiplos



serviços técnicos e operacionais, tais como montagem de estruturas, realização de rodeios, fornecimento de equipamentos e gestão logística, o que justifica a contratação de empresa com experiência comprovada em eventos de grande porte.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada para execução integral do evento, contemplando:

3.1.1 Realização de rodeios em touros (estilo americano) e cavalos (cutiano), com fornecimento de tropa, peões, juízes e premiação;

3.1.2 Montagem e operação de palco, sistemas de sonorização, iluminação, telões de LED e estrutura de camarotes;

3.1.3 Disponibilização de profissionais técnicos habilitados, com responsabilidade técnica devidamente registrada;

3.1.4 Garantia das condições de segurança do trabalho e bem-estar animal;

3.1.5 Gerenciamento completo da logística, incluindo montagem, operação e desmontagem.

3.2 ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS

3.2.1 Rodeio com companhias reconhecidas nacionalmente, com tropa certificada e seguro obrigatório;

3.2.2 Premiação mínima estimada em R\$ 22.000,00;

3.2.3 Camarotes com condições adequadas de segurança, acessibilidade e evacuação;



3.2.4 Estimativa de público superior a 10.000 pessoas por noite;

3.2.5 Execução integral sob responsabilidade da contratada, incluindo transporte, instalação e manutenção.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais), apurado com base em cotações de mercado e contratações similares.

4.2 O valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, sendo o pagamento condicionado à comprovação da regular execução contratual e à apresentação da documentação fiscal e trabalhista pertinente.

5. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos relevantes:

I. Inexecução contratual: mitigada mediante exigência de qualificação técnica e comprovação prévia de disponibilidade das companhias de rodeio;

II. Atrasos na execução: mitigados por meio de cronograma detalhado, fiscalização ativa e previsão de sanções contratuais;

III. Riscos à segurança: mitigados com exigência de profissionais habilitados, emissão de ARTs e cumprimento das normas de segurança e bem-estar animal;

IV. Propostas inexecutáveis ou fraudulentas: mitigadas mediante análise rigorosa da habilitação e possibilidade de diligências;

V. Fragmentação da execução: mitigada mediante adequada definição do objeto e contratação por escopo global, garantindo responsabilidade única e melhor controle pela Administração.

6. ANÁLISE DA VIABILIDADE



A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que:

6.1 Permite maior controle da execução por meio da definição de escopo global e centralização das responsabilidades em uma única contratada;

6.2 Reduz riscos operacionais e de descontinuidade;

6.3 Proporciona economia de escala;

6.4 Possui previsão orçamentária;

6.5 Atende de forma eficiente à demanda pública.

7. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

7.1 A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município, especialmente às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltadas à promoção da cultura, turismo e desenvolvimento econômico local.

8. CONCLUSÃO

8.1 Diante da relevância do evento, da necessidade de execução especializada e da viabilidade técnica e econômica da solução proposta, conclui-se pela adequação da contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Lagamar/MG, 17 de julho de 2026.

Márcia Caixeta Mateus Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da tradicional FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, com fornecimento de estrutura, equipamentos, mão de obra, companhia de rodeio, conforme a requisição da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagamar – MG especificações constantes deste termo.

1.1 O evento realizar-se-á nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2026, a ser realizado no Parque de Exposições José Américo Ferreira Lagamar-MG.

1.2 A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se a Festa do Fazendeiro de evento tradicional, que integra o Calendário Cultural do município, e que é ansiosamente aguardado por toda a sociedade da pequena Lagamar e região.

3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.39 – FICHA 409

4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



4.1 - Os serviços de realização da “Festa do Fazendeiro de Lagamar no ano de 2026” deverão ser realizados conforme as etapas previamente acordadas com o setor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de todos os equipamentos necessários às atividades a serem desenvolvidas.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos equipamentos e de pessoal para a instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal.

4.3 – A empresa vencedora será responsável por toda a parte de instalação elétrica e de iluminação, sendo necessária a contratação de 1(um) engenheiro eletricitista responsável por tais serviços e no mínimo 3(três) técnicos responsáveis pela instalação e manutenção de todos os equipamentos elétricos e redes de fornecimento elétricos, todos os encargos decorrentes desta contratação, bem como equipamentos e materiais utilizados na instalação são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.4 - Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva da Contratada.

4.5 - As despesas com hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação de todos os profissionais envolvidos no evento também são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria Solicitante ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.



5.2 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

5.4 - Indicar à Secretaria Solicitante o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.5 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

5.6 – Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem o satisfatório fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto desta licitação.

5.7 – A Contratada deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias.

6.GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



6.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês da realização dos serviços, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

7.2 – O valor total a ser pago pelo Município de Lagamar importa em R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais) mediante cotações prévias, através de orçamentos de empresas do seguimento.

7.3 – O pagamento da contratada será efetuado em 3 (três) parcelas, no prazo de o 30º dia do mês de execução do evento.

7.4 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados.

7.5 – Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.



8- DO PAGAMENTO

8.1 pagamento do valor estipulado no item 7.2, do Título 7 do presente Termo justifica-se no interesse público em tornar o evento acessível à população, independente da classe social ou poder aquisitivo, objetivo realizado através da imposição de condições como abertura dos portões nos setores pista e arquibancada todos os dias e estipulação de valor máximo para o ingresso nos setores camarote familiar e área Vip.

8.2 O valor, ora estipulado, se refere ao pagamento, pelo Município, à empresa vencedora, para que esta preste os serviços necessários para realização do evento, não possuindo esta Administração qualquer relação com os gastos e despesas decorrentes destes serviços, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Tal valor tampouco se refere ao pagamento dos possíveis artistas, que ficará a cargo exclusivo da contratada, não possuindo a Municipalidade qualquer participação no que tange à relação comercial entre os empresários e as atrações artísticas do evento.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

10. DO PREÇO GLOBAL

10.1. Quanto à escolha do menor preço global como critério de julgamento, está se justifica pela inegável vantajosidade para a Administração; a licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos, principalmente de prejuízos ao erário.

10.2 A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for



realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

10.3 Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. Para o êxito do evento, mostra-se necessário que tais itens sejam compatíveis entre si. Ainda, para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, mostra-se muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

10.4 Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

11 – DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



11.1. Considerando as características específicas do objeto licitado, especialmente quanto à contratação de companhia de rodeio para realização do evento, será exigida da licitante a apresentação de Declaração de Disponibilidade da Companhia de Rodeio indicada em sua proposta, comprovando a ciência e disponibilidade da atração para participação na data prevista para realização do evento.

11.2 A declaração deverá ser emitida pela própria companhia de rodeio ou por representante legalmente autorizado, mediante comprovação da relação jurídica existente entre a empresa licitante e a atração indicada, quando esta não for de sua própria titularidade, podendo ser apresentada carta, contrato de exclusividade ou documento equivalente que demonstre a disponibilidade da companhia para execução do objeto.

11.3 A presente exigência possui como finalidade resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual, evitando a indicação de companhias ou atrações sem disponibilidade efetiva para participação no evento, situação que poderia comprometer o planejamento, a divulgação e a realização da programação contratada.

11.4 A Declaração de Disponibilidade terá caráter exclusivamente comprobatório da viabilidade de execução do objeto, não constituindo critério de pontuação, classificação, desempate ou avaliação subjetiva de qualidade entre as propostas apresentadas.

11.5 As características mínimas exigidas para a realização do rodeio, tais como estrutura, quantitativos, equipamentos, equipe técnica e demais condições necessárias à execução do evento, serão previamente definidas no Termo de Referência, constituindo requisitos objetivos de atendimento obrigatório por todas as licitantes.



11.3 No mais, tal exigência não acarreta qualquer ônus, antecedente ao certame, ao licitante, pois assegura, tão somente, que a companhia de rodeio propostos não possuam qualquer outro compromisso de apresentação naquela data, podendo efetivamente comparecer ao evento. De outra forma, caso não exigido tal documento, corria-se o risco de empresários, de má-fé, eventualmente negociassem etapa de rodeio, sem que estes ou seus empresários nem ao menos tivessem ciência dos compromissos assumidos em seu nome.

12- DA VISITA TÉCNICA

12.1 – Será obrigatória à realização de visita técnica ao local da realização do evento, para efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto licitado, conforme justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia deste município.

12.2 - A visita técnica será acompanhada pelos Membros integrantes da Comissão de Eventos designados, ou por servidor, devidamente autorizado, designado pela administração municipal, conhecedor do local, e terá por finalidade:

- I. Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- II. Conferência dos quantitativos de materiais relacionados na descrição do serviço;
- III. Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução contratual.
- IV. Após a visita, os servidores competentes emitirão o “Termo de Visita Técnica”, documento que deverá ser incluído no envelope “Documentação de Habilitação”.



A licitante deverá fazer o agendamento de sua visita com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (34)3812-1916, no horário compreendido das 8h às 11h30min a das 12h30min às 16h.

A visita técnica deverá ser realizada por um responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para representá-la.

13. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS MÍNIMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO – SHOWS DAS COMPANHIAS DE RODEIO EM TOUROS E CAVALOS (CUTIANO)

Apresentação de rodeio no estilo americano e cutiano, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, com início às 20 horas.

13.1 Rodeio em Touros (Estilo Americano)

13.1.1 Iluminação para a arena, composta por, no mínimo:

- a) 10 (dez) torres de boxtruss;
- b) 12 (doze) mini-brutts;
- c) 08 (oito) moving light de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts;
- d) 04 (quatro) máquinas de fumaça;
- e) 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts.

13.1.2 Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em caminhões apropriados, devendo receber água e ração durante a permanência nas querências.

13.1.3 Os animais utilizados no evento deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto.



13.1.4 Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo providenciar junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas, bem como comprovar vínculo com a empresa.

13.1.5 Disponibilização de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei.

13.1.6 Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei.

13.1.7 Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência, com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei.

13.1.8 Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena, com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei.

13.1.9 Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festas de rodeio, sendo um de renome nacional, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei.

13.1.10 Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei.



13.1.11 Disponibilização de 01 (um) comentarista profissional de rodeio, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei.

13.1.12 A empresa contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por lei, durante todo o evento.

13.1.13 O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa contratada em veículos destinados para tal fim.

13.1.14 Disponibilização de, no mínimo, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para premiação dos competidores do rodeio.

13.1.15 CIA DE RODEIO (estrutura completa). Incluindo touros, peões, juízes, guarda-vidas, locutor, comentaristas e staffs.

- a) Contrato de trabalho com os competidores e recolhimento do INSS devido;
- b) Alimentação e hospedagem;

13.1.16 Disponibilização de uma etapa de circuito de rodeio, dentre as opções abaixo:

- a) Liga Nacional de Rodeio;
- b) Circuito Rancho Primavera;
- c) Ekip Rozeta;
- d) ACR;
- e) PBR Brasil.

13.1.17 O campeão dessa etapa poderá representar a cidade na etapa final do circuito, na Festa de Peão de Barretos.

13.1.18 Premiações adicionais:

- a) 01 (uma) fivela de campeão do rodeio;
- b) 01 (uma) fivela de melhor touro do rodeio.



13.1.19 Deverá ser incluída comprovação de disponibilidade da CIA de rodeio detentora de campeonato de repercussão nacional, por meio de carta de disponibilidade emitida pelo escritório, empresário ou proprietário, confirmada no momento de julgamento da proposta.

13.2 Rodeio em Cavalos (Cutiano)

13.2.1 A etapa do rodeio cutiano deverá ser credenciada pela CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), valendo pontos para a Final Nacional de Rodeio – FNR.

13.2.2 O campeão da etapa do rodeio cutiano soma pontos no ranking da CNAR para participação no rodeio de Barretos Internacional.

13.2.3 As tropas contratadas deverão ser renomadas no rodeio brasileiro, participando dos principais rodeios do país, devendo possuir, no mínimo, 20 (vinte) animais.

13.2.4 Disponibilização de equipe de querência, com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com seguro obrigatório de R\$ 150.000,00.

13.2.5 Disponibilização de equipe de arena, com, no mínimo, 02 (duas) pessoas, sendo 01 madrinheiro(a), com seguro obrigatório.

13.2.6 Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais especializados.

13.2.7 Disponibilização de 01 (um) comentarista profissional.

13.2.8 Manutenção do recinto dos animais conforme exigências legais.

13.2.9 Transporte adequado dos animais pela contratada.

13.2.10 Alimentação e hidratação adequada dos animais.

13.2.11 Premiação mínima SBC: R\$ 22.000,00.



13.2.12 Contrato de trabalho com competidores.

13.2.13 Alimentação e hospedagem.

13.2.14 Premiações:

- a) Fivela de campeão;
- b) Fivela melhor cavalo;
- c) Fivela melhor tropa.

13.2.15 CIA de rodeio completa (cavalos, peões, juízes, madrinheiros, locutor, comentaristas e staff).

13.2.16 Comprovação de disponibilidade da CIA de rodeio cutiano detentora de campeonato nacional.

13.2.17 Atestado(s) de capacidade técnica conforme exigências descritas, incluindo:

- a) identificação completa da empresa emissora;
- b) comprovação por contrato e nota fiscal;
- c) firma reconhecida para atestados privados.

13.3 Arena de Rodeio

01 (uma) arena completa com área mínima de 1.000 m², contendo:

06 (seis) bretes de frente;

04 (quatro) bretes de espera;

desembarcador de animais;

fechamento em estrutura metálica tubular com altura mínima de 2,0 m;

querência com, no mínimo, 08 divisórias, com capacidade para 30 animais.

13.4 Rodeio em Carneiros



Rodeio em carneiros completo.

13.5 Responsáveis Técnicos

Indicação dos responsáveis técnicos (eletricista e civil), com comprovação de registro no CREA/MG.

14. CAMAROTES

14.1 Fornecimento de estrutura para camarotes com, no mínimo, 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura, podendo ser montado em 2 (dois) ou mais níveis, com desnível mínimo de 0,50 (cinquenta) cm de altura, contendo divisórias nas dimensões mínimas de 2,20 m x 2,20 m, com corredor medindo, no mínimo, 1,20 m de largura, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas por unidade, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, contando com corredor medindo, no mínimo, 1,20 m de largura e decoração preferencialmente em lycra.

Parágrafo único: Caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros, deverão ser instaladas 03 (três) escadas frontais, com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), a serem apresentados no ato da assinatura do contrato.

14.2 Indicação dos responsáveis técnicos, eletricista e civil, pela execução dos serviços, com apresentação de comprovante de registro dos profissionais junto ao CREA.

14.3 Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao CREA ou órgão competente, com validade em vigor.

15 – PISTA



15.1 O acesso aos setores pista e arquibancada deverá ser aberto ao público em todos os dias de realização do evento.

16 – FILMAGEM

16.1 Sistema de filmagem e transmissão do evento, contemplando, no mínimo:

- a) câmera especial de televisão, com 840 (oitocentas e quarenta) linhas de resolução;
- b) sistema de gravação com imagens ligadas diretamente ao equipamento de DVD, com qualidade adequada;
- c) gravação em DVD;
- d) mesa de cortes e efeitos;
- e) 03 (três) monitores para edição;
- f) sistema de replay com efeitos;
- g) sistema de replay com super slow (utilizado para apoio aos comentaristas);
- h) gravação com sistema broadcasting (padrão utilizado em televisão);
- i) câmera instalada no brete;
- j) sistema de edição não linear;
- k) fornecimento de 01 (um) DVD ou pen drive por noite do evento com imagens brutas;
- l) veiculação de patrocinadores;
- m) transmissão e gravação do evento, com cronômetro incorporado ao telão, replay instantâneo e sistema de notas integrado ao telão.

16.2 Indicação do responsável técnico eletricitista pela execução dos serviços, com apresentação de comprovante de registro do profissional junto ao CREA.

16.3 Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao CREA ou órgão competente, com validade em vigor.

17 – DEMAIS ESTRUTURAS A SEREM MONTADAS PARA O EVENTO



17.1 Locação de Tendas

17.1.1 Fornecimento de:

- a) 07 (sete) tendas medindo 10 m x 10 m;
- b) 04 (quatro) tendas medindo 5 m x 5 m;

17.1.2 As tendas deverão atender às seguintes condições:

- a) sem fechamento e com calhas;
- b) lonas limpas e brancas;
- c) sem furos;

17.1.3 Apresentação de ART de fabricação e laudo comprobatório de propriedade antichamas da lona, a serem fornecidos até 02 (dois) dias antes da execução do serviço.

17.1.4 Para cada serviço, inclui-se o prazo de utilização de até 07 (sete) dias.

17.1.5 Caso seja ultrapassado o prazo máximo de 07 (sete) dias, a locação do serviço será dividida proporcionalmente à quantidade de dias utilizados.

17.1.6 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de comprovante de registro do profissional junto ao CREA.

17.1.7 Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao CREA ou órgão competente, com validade em vigor.

18 – FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

18.1 Considerando que a empresa organizadora ficará responsável por toda a montagem das estruturas, bem como pelo fornecimento de mão de obra e equipamentos, torna-se necessário o acompanhamento por profissional técnico em segurança do trabalho devidamente qualificado.



18.2 Deverá ser realizada a indicação de técnico em segurança do trabalho, responsável pela fiscalização e orientação dos trabalhadores durante o evento, com inscrição junto ao Ministério do Trabalho (MT).

19 – SANÇÕES

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20 – CONDIÇÕES GERAIS

20.1 A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou



perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, securitária ou de qualquer outra natureza.

20.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de:

- a) revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da lei;
- b) adiar a licitação, mediante publicação prévia.

20.5 Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão possuir registro no CREA, mediante ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), atendendo a todas as exigências do Corpo de Bombeiros.

20.6 Os serviços objeto desta contratação, mesmo após entregues e aceitos, ficarão sujeitos à correção, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

20.7 A empresa vencedora deverá se comprometer em disponibilizar o que houver de melhor e estiver disponível na data do evento, tanto em relação à área de rodeio quanto às demais estruturas.

20.8 A estrutura existente no local de realização do evento não poderá ser utilizada em nenhuma hipótese, por encontrar-se interdita pelo Município de Lagamar.



20.9 Todos os danos causados ao Município e a terceiros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Lagamar/MG, 17 de julho de 2026.

Márcia Caixeta Mateus Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Ref.: Pregão Eletrônico nº / – Processo Licitatório nº /

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBJETO

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para execução do objeto licitado, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor global da proposta: R\$ _____

(_____)

Declaramos que:

1. Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes;
2. Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório;
3. A presente proposta possui validade de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
4. O prazo de execução/entrega do objeto será conforme estabelecido no Edital e seus anexos;
5. Declaramos que os valores ofertados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGAMAR
RECONSTRUINDO JUNTOS A NOSSA TERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Ref.: Pregão Eletrônico nº / – Processo Licitatório nº /

Razão Social: _____

CNPJ: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela análise de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta;
2. Assume inteira responsabilidade pelas informações, documentos e declarações apresentadas no procedimento licitatório;
3. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;
4. Caso seja declarada vencedora, compromete-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital;
5. Responsabiliza-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Ref.: Pregão Eletrônico nº / – Processo Licitatório nº /

Razão Social: _____

CNPJ: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando apta a participar do presente certame;
3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem encontra-se impedida ou suspensa de participar de licitações, nos termos da legislação vigente;
4. Não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
5. Está ciente de que deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, conforme previsto na legislação vigente.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Ref.: Pregão Eletrônico nº / – Processo Licitatório nº /

Razão Social: _____

CNPJ: _____

A empresa acima identificada declara, para os devidos fins, que:

1. Tem ciência de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;
2. Reconhece que a participação no certame implica aceitação integral das regras, obrigações, condições e responsabilidades previstas no instrumento convocatório;
3. Está ciente de que as comunicações oficiais referentes ao procedimento licitatório e à execução contratual poderão ocorrer por meio eletrônico ou pelos meios previstos no edital;
4. Autoriza a Administração Pública a realizar as diligências necessárias para verificar a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade documental ou declaração inverídica;
5. Declara estar ciente das responsabilidades decorrentes da contratação, inclusive quanto às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento administrativo, o MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.192.260/000171, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro CEP 38.785.000, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ: _____, com sede na _____, Neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____ inscrito no CPF: _____. Ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021. Processo nº Pregão Eletrônico nº, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO INTEGRAL DA 47ª FESTA DO FAZENDEIRO.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$

2.2. O valor será pago em 3 (três) parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.3.1. O pagamento será realizado até o 30 (dias) dia do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.3.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.39 Ficha 409

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 00/00/2026.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº



14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3. Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.6. Aprovar amostras dos materiais.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Executar o objeto com qualidade.

7.3. Substituir em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.6. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.9. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

7.10. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

7.11. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57º do Decreto de nº 040 de 13 de novembro de 2023:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela

Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;



- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência



do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital; V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

10.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3 Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 040 de 2023.

10.4 Será considerada falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, podendo ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato será indireto – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:



I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 05(cinco) dias úteis contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar/MG, _____ de _____ 2026

José Alves Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGAMAR
RECONSTRUINDO JUNTOS A NOSSA TERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Contratante
CNPJ:

Testemunhas: _____
CPF Nº:

Testemunhas: _____
CPF Nº: